



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-9/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Itiruçu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 135, de 02/06/2025, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, visando a contratação do objeto descrito, caracterizado e especificado no presente edital e seu anexos.

1.1 A presente licitação é regida pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal nº. 11.246, de 27/10/2022, Lei Estadual nº 14.634, de 28/11/2023, Decretos Municipais nº. 052, de 22/04/2021, e 068, de 27/05/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.2 As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itiruçu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as indicações constantes no subitem "1.3".

1.3 O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/10/2025 (SEGUNDA-FEIRA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59:00hs (oito e cinquenta e nove horas) do dia 14/10/2025;

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir do encerramento do prazo de recebimento das propostas;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00hs (nove horas) do dia 20/10/2025 (SEGUNDA-FEIRA);

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.bnc.gor.br

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itiruçu/BA, telefone (73) 3538-1209 (R213);

SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a qualificação e seleção das propostas mais vantajosas para Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itiruçu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itiruçu, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006,



que dispõe sobre a participação exclusiva de microempresas Empresas de pequeno porte, nos lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

3.1.1 As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

3.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com órgãos ou entidades do Município de Itirucu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.1 A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.3 No prazo mínimo de três dias úteis da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.3.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e correspondente(s) proposta(s) de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão, estabelecidos no subitem “1.3”.

4.1 Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 A licitante deverá informar no sistema os valores para cada lote de seu interesse, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o(s) lote(s), deverá entregar a(s) proposta(s) de preços impressa(s), conforme indicado no subitem “14.1”, observado o disposto no item “14” deste edital.

4.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.



4.5 Na hipótese de licitante ME/EPP, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, sendo, por esse motivo, importante que essa informação esteja atualizada, sob pena de não enquadramento nessa condição e não acesso ao benefício de preferência para o desempate, e demais benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.6 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem “3.1.1”.

5 - DA INVERSÃO DAS FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º Lei nº 14.133/2021, devendo a análise da habilitação das licitantes preceder a fase de análise de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.1 Conforme disposto no art. 17, paragrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a antecipação da fase de habilitação para antes da análise das propostas comerciais no presente processo licitatório, especialmente considerando que se trata de uma licitação de vulto para a prestação de serviços; a antecipação da fase de habilitação em licitações de vulto garante uma maior segurança jurídica ao processo, reduzindo a possibilidade de litígios posteriores que possam comprometer a conclusão do certame, tendo em vista que uma habilitação prévia criteriosa assegura que apenas licitantes plenamente qualificadas avancem para as fases subsequentes; a fase de habilitação, quando realizada previamente, promove maior transparência no processo licitatório onde todos os licitantes são submetidos a uma avaliação rigorosa quanto a sua capacidade jurídica, técnica e financeira antes da análise das propostas econômicas, alinhando-se com os princípios da publicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021; evita, ainda, o dispêndio de recursos públicos na avaliação de propostas de licitantes que poderiam ser desclassificados posteriormente por questões documentais; em licitações de vulto, onde o volume de documentos e a complexidade das propostas são elevados, essa antecipação permite uma gestão mais eficiente e racional dos recursos administrativos; assegura que somente empresas com comprovada capacidade técnica e idoneidade avancem no certame; licitantes qualificados tem maior confiança para apresentar propostas competitivas, sabendo que todos os concorrentes já passaram por uma rigorosa triagem documental; isso promove uma concorrência mais justa e equilibrada. Portanto, a antecipação da fase de habilitação vem assegurar a integridade, a transparência e a eficiência do processo, a busca da proposta mais vantajosa com a qualidade de execução, bem como a ampliação na busca de mais licitantes na forma eletrônica.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no subitem “1.3” deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do certame, na forma eletrônica, com análise dos documentos de habilitação, seguida das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

6.1 O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com os lotes discriminados no Termo de Referência constante do Anexo I, deste edital.

6.2 A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações dos serviços, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.2.1 A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no Item “14” e subitem “14.1”.



6.3 A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, anteriormente a etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.3.1 A proposta de preços detalhada, enviada na forma do subitem antecedente, deverá conter demonstrativo de Formação de Preços, por item, com detalhamentos unitários e totais, com arredondamento para duas casas decimais, adequadas a cada item do Termo de Referência, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra (motoristas/operadores) e substitutos, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, combustível, manutenção, óleos e lubrificantes, pneus, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato; o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à administração, não deverão ser incluídos na proposta apresentada.

6.3.1.1 As planilhas deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

6.3.1.2 Para o preenchimento e a apresentação das Planilhas de Custos e de Formação de Preços, bem como da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3.1.3 A identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa acarretará a desclassificação da proposta.

6.3.1.4 A licitante deverá apresentar em seu demonstrativo o regime tributário ao qual está sujeita.

7 - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Na etapa de análise da documentação de habilitação a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7.1.1 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará a licitante inabilitada.



7.2 Não ocorrendo a inabilitação de que trata o item antecedente, a pregoeira passará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados na forma prevista no subitem “14.1”, por meio do sistema eletrônico.

7.3 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, esta será declarada inabilitada do certame, pela pregoeira.

7.4 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, isentos das causas referidas no ato de inabilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista no Item “14” e subitem “14.1” deste edital.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios ou proprietário da empresa;
- g) certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;



h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2.1 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.2 As ME/EPP e equiparadas deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP ou equiparadas será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) para pessoas jurídicas em geral Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.2) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

a.3) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável pela empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



a.6) se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pela licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

b) a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pela demonstração dos índices adiante, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão conter os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021; as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não circulante) = $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente: (Ativo Circulante / Passivo Circulante) = $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral: (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não circulante) = $\geq 1,0$

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c1) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

a1) em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste edital, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a2) os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede; a empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

c) comprovação que possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da habilitação, o mínimo de 01 (um) profissional de nível superior, da área de engenharia civil, devidamente registrado no CREA;

c1) comprovação de que o profissional referido na alínea anterior integra o quadro da empresa na data de apresentação da proposta, mediante apresentação de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro que tenha o mesmo efeito legal;

d) declaração de Indicação do responsável técnico que será responsável pela execução dos serviços licitados;

d1) o documento indicado na alínea antecedente deverá estar acompanhado de declaração de aceitação do responsável indicado para execução dos serviços licitados;

e) as licitantes deverão apresentar Plano de Inspeção e Manutenção das Máquinas ou Equipamentos, devidamente elaborado por profissional habilitado (Técnico/Engenheiro



Mecânico), assinado e com firma reconhecida na assinatura, o qual deverá estar acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA onde deverá constar resumidamente todos os veículos e máquinas objeto do presente certame, bem como a Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico em plena validade.

8.5 CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar Declaração de Capacidade Operacional atestando a disponibilidade dos equipamentos e respectivos condutores/operadores em condições adequadas à prestação dos serviços, conforme modelo que constitui o Anexo V deste edital, acompanhada dos documentos adiante indicados, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do respectivo lote.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itirucu;
- d) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.7 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Concluída a etapa de habilitação e selecionadas as licitantes que apresentaram todos os documentos indicados no Item "8 - DA HABILITAÇÃO" em situação de completa regularidade, terá início a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências deste edital.



9.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência que constitui o Anexo I do presente edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ da licitante;
- b) número e objeto da presente licitação;
- c) indicação do lote de interesse;
- d) especificação dos respectivos itens com indicação dos seguintes dados:
 - d1) nº do item;
 - d2) descrição do equipamento, contendo o tipo, capacidade, marca-modelo, ano de fabricação, cor e nº de registro ou placa policial;
 - d3) indicação da unidade, quantidade e valores unitário, mensal e no período;
 - d4) valores totais mensal e no período;
 - d5) valor global do lote em algarismos;
 - d6) valor global do lote por extenso.

9.2.1 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do Anexo II deste edital.

9.2.2 O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço de cada lote em disputa às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

9.3 Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

- a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresenta-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

9.4 Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

9.5 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

9.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço ofertado para o(s) lote(s) em disputa, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

9.7 Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.

9.7.1 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, sendo o preço do lote ofertado, via sistema eletrônico, de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob alegação de erro ou omissão.

9.8 A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, sendo que, a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1 A etapa se inicia com a classificação das propostas em ordem crescente de valor e a seleção da proposta de menor valor e daquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) em relação a de menor valor.

10.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem antecedente, serão incluídas as demais propostas, observada a ordem classificatória, até que seja alcançado o número máximo de 03 (três) propostas concorrentes.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A não apresentação de lance, implicará na exclusão da licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito da classificação final.

10.5 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e ao último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema, observado o valor mínimo de 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances.

10.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8 Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11 - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

11.1 No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação desta aos participantes, através do “chat” do sistema eletrônico.

11.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação da pregoeira aos participantes, com antecedência mínima de duas horas, através de mensagem no sistema



eletrônico, observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir da desconexão, para reinício da sessão.

12 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, sendo desclassificadas as propostas finais que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração previamente à licitação;
- d) deixem de indicar a marca, bem como as demais especificações e os valores unitário e total do objeto licitado;
- e) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

13.1.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que sejam, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.2 Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela administração.

13.4 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

13.4.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado final em relação à licitante mais bem classificada.

14 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Após a pregoeira declarar a(s) vencedora(as) do(s) lote(s), esta(s) deverão enviar, via sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no Item "8 - DA HABILITAÇÃO" deste edital, e as propostas com as adequações negociadas, e, caso o sistema não habilite o upload dos documentos, o envio ocorrerá para o e-mail de comunicação indicado no subitem "1.3", em até 02 (duas) horas após o término do certame.

14.1 No prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em tabelionato ou por membro da equipe de pregoeiro mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo certame, conforme indicado no subitem "1.3", em envelope fechado com as seguintes



informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, número do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

14.1.1 No caso de documentos enviados via postal, o município não se responsabiliza por eventuais desvios ou atrasos na entrega da documentação, que incidam no descumprimento do prazo previsto no subitem “14.1”, e conseqüente desclassificação da licitante.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

15.1 Logo após a proclamação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestar eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

15.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

15.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.3 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 As impugnações e/ou recursos deverão seguir da seguinte tramitação:

a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;

b) observado o prazo previsto no caput deste item, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser encaminhados via e-mail institucional ou entregues na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem “1.3”, aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo, devendo, nesta última hipótese, ser enviada uma cópia para o e-mail institucional utilizado no certame, conforme subitem “1.3”, para fins de publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a correspondente decisão.

15.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do sistema eletrônico utilizado no certame.

16 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

a) quando a licitante detentora do lance mais vantajoso for inabilitada, não assinar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

b) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;



c) quando houver convocação da licitante subsequente, no caso de quaisquer das hipóteses indicadas na alínea “a”, sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate previstas na Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

16.1 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, observando-se os procedimentos previstos no item “15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS”.

16.2 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

17 - DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos pendentes de julgamento, o resultado será publicado na forma do subitem “24.5”, e o processo será remetido à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela licitante contratada, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a correta prestação do serviço; a nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista da licitante contratada;
- b) relatório dos serviços prestados no mês, contendo aprovação da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

18.1 O reajustamento dos preços será proposto pela contratada, observado o artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a data de assinatura do contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado como base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, o qual será utilizado, também, para atualização monetária de valores inadimplidos, no caso de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante deste edital.

19.1 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, ficando impedida de licitar e de contratar com o município e será



descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

19.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

19.2 No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao município de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

19.3 São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

19.4 O instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 123, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.5 A execução do contrato será iniciada a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, pela Secretaria Requisitante.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas neste edital e seus anexos, no respectivo contrato, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

20.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;
- b) responder por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- e) assumir, em relação ao pessoal empregado nas atividades, todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre sua execução, abrangendo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras;
- f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e de reserva de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



20.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do contrato;
- c) cumprir dentro do prazo, o repasse mensal dos recursos destinados a execução dos serviços, observadas as condições previstas neste edital e seus anexos;
- d) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, condição essencial para sua validade e eficácia.

21 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

21.1 A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da contratada;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

22.2 A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada lei.

22.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

22.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se



encontrarem, serão entregues à contratante, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE:

0205 - Secretaria De Obras

0206 - Secretaria De Serviços Gerais

0207 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Agrícola

PROJETO/ATIVIDADE:

2.011 - Conservação de Estradas Vicinais e Pontes

2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

2.015 - Gestão das Ações do Setor de Iluminação Pública

2.016 - Gestão das Ações do Setor de Limpeza Pública

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria De Desenv, Agricult, Turismo E Meio Ambiente

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

720 - FEP

750 - CIDE

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.9.0.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual, se incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, será protelado para o primeiro dia útil subsequente.

24.2 Participar deste pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

24.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente normal, por meio do e-mail ou do endereço indicados no subitem "1.3" deste edital.

24.5 O resultado deste pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itirucu, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itirucu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu - Bahia.

24.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

25 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:



PREFEITURA DE
ITIRUÇU
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de ME-EPP
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- ANEXO V - Declaração de Capacidade Operacional
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ITIRUÇU/BA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ADRIANA KRUSCHEWSKY NUNES BITENCOURT
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itirucu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itirucu.

2. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

3. REGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO: O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, com forma de fornecimento sob demanda do município.

4. INVERSÃO DAS FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º Lei nº 14.133/2021, devendo a análise da habilitação das licitantes preceder a fase de análise de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.1 Conforme disposto no art. 17, paragrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a antecipação da fase de habilitação para antes da análise das propostas comerciais no presente processo licitatório, especialmente considerando que se trata de uma licitação de vulto para a prestação de serviços; a antecipação da fase de habilitação em licitações de vulto garante uma maior segurança jurídica ao processo, reduzindo a possibilidade de litígios posteriores que possam comprometer a conclusão do certame, tendo em vista que uma habilitação prévia criteriosa assegura que apenas licitantes plenamente qualificadas avancem para as fases subsequentes; a fase de habilitação, quando realizada previamente, promove maior transparência no processo licitatório onde todos os licitantes são submetidos a uma avaliação rigorosa quanto a sua capacidade jurídica, técnica e financeira antes da análise das propostas econômicas, alinhando-se com os princípios da publicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021; evita, ainda, o dispêndio de recursos públicos na avaliação de propostas de licitantes que poderiam ser desclassificados posteriormente por questões documentais; em licitações de vulto, onde o volume de documentos e a complexidade das propostas são elevados, essa antecipação permite uma gestão mais eficiente e racional dos recursos administrativos; assegura que somente empresas com comprovada capacidade técnica e idoneidade avancem no certame; licitantes qualificados tem maior confiança para apresentar propostas competitivas, sabendo que todos os concorrentes já passaram por uma rigorosa triagem documental; isso promove uma concorrência mais justa e equilibrada. Portanto, a antecipação da fase de habilitação vem assegurar a integridade, a transparência e a eficiência do processo, a busca da proposta mais vantajosa com a qualidade de execução, bem como a ampliação na busca de mais licitantes na forma eletrônica.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.

5.1 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do objeto, e ainda:

- a) motorista/operador devidamente habilitado;
- b) custos de hospedagem do motorista/operador e demais agentes envolvidos;
- c) custos de manutenção dos veículos/equipamentos;



d) custos com combustíveis, óleos lubrificantes e demais insumos necessários.

5.2 A licitante obriga-se a:

- a) prestar garantia de suporte técnico e atendimento emergencial;
- b) proceder a disponibilização e retirada dos equipamentos nos locais indicados pela administração municipal;
- c) proceder a substituição dos equipamentos em até 24 horas em caso de falha mecânica;
- d) emitir relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade dos equipamentos.

5.3 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente registrados, licenciados e atualizados de acordo com a legislação de trânsito, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas correntes da execução do contrato.

5.4 A licitante deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

5.5 A locação será por hora trabalhada, diária ou quilômetros rodados, de acordo com o tipo de equipamento, e o pagamento será calculado com base na quantidade efetiva de serviços prestados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante aos serviços licitados;

b) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede; a empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

c) comprovação que possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da habilitação, o mínimo de 01 (um) profissional de nível superior, da área de engenharia civil, devidamente registrado no CREA, o qual atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

d) comprovação de que o profissional referido na alínea anterior integra o quadro da empresa na data de apresentação da proposta, mediante apresentação de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro que tenha o mesmo efeito legal;

e) declaração de aceitação do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, na forma da alínea "c" acima.

6.1 A licitante, para fins de qualificação técnica, deverá apresentar juntamente com seus documentos de habilitação o plano de inspeção e manutenção dos equipamentos, para execução do objeto licitado.

7. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

7.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo relatório de serviços prestados, devidamente conferido e atestado pela fiscalização do contrato, e das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, fretes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

7.4. O reajustamento dos preços será proposto pela contratada, observado o artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a data de assinatura do contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado como base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, o qual será utilizado, também, para atualização monetária de valores inadimplidos, no caso de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além daquelas previstas no edital e seus anexos, no contrato, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

8.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;
- b) responder por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- e) assumir, em relação ao pessoal empregado nas atividades, todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre sua execução, abrangendo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras;
- f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e de reserva de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do contrato;
- c) cumprir dentro do prazo, o repasse mensal dos recursos destinados a execução dos serviços, observadas as condições previstas neste edital e seus anexos;



d) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, condição essencial para sua validade e eficácia.

7.3. O Fornecedor não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou de sua execução, sem autorização prévia e expressa da contratante.

9. MATRIZ DE RISCOS: A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações entre o município e a contratada, conforme tabela adiante:

Nº	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCUÇÃO	AÇÕES
1	AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	DESCUMPRIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DA OPERAÇÃO COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	COMPARTILHADO	AMBAS AS PARTES DEVERÃO ARCAR COM SEUS RESPECTIVOS CUSTOS E MANTER DISPONIBILIDADE DE CAIXA SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO NA FORMA DA LEI.
2	VARIAÇÃO DE CUSTOS	ALTERAÇÕES E FLUTUAÇÕES DE MERCADO NOS CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DA CONTRATADA	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ ABSORVER TAIS VARIAÇÕES E, SENDO O CASO, SOLICITAR REACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS.
3	ATRASOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS	OCORRÊNCIA DE ATRASOS PROVOCADOS POR DIFICULDADES NO TRANSPORTE	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ENTURUTURA PRÓPRIA QUE GARANTA O PRONTO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.
4	INDISPONIBILIDADE DE PRODUTOS	REDUÇÃO DA OFERTA DE PRODUTOS NO MERCADO	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESTOQUE PRÓPRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
5	ALTERAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA	RISCO DE CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS ACARRETANDO AUMENTO DOS CUSTOS DA OPERAÇÃO	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ ABSORVER ALTERAÇÕES NA CARGA TRIBUTÁRIA.
6	CUSTOS TRABALHISTAS	RISCO DE AÇÕES TRABALHISTAS MOVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CONTRATADA	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESTRITA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SINDICAL, ARCANDO COM EVENTUAIS CUSTOS DE AÇÕES MOVIDAS POR SEUS EMPREGADOS.

10. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE:

0205 - Secretaria De Obras

0206 - Secretaria De Serviços Gerais

0207 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Agrícola

PROJETO/ATIVIDADE:

2.011 - Conservação de Estradas Vicinais e Pontes

2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

2.015 - Gestão das Ações do Setor de Iluminação Pública

2.016 - Gestão das Ações do Setor de Limpeza Pública

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria De Desenv, Agricult, Turismo E Meio Ambiente

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos



720 - FEP

750 - CIDE

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.9.0.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: As especificações dos equipamentos objeto da presente licitação encontram-se expressos na Planilha de Especificações, parte integrante do presente Termo de Referência.

11.1. Os quantitativos informados são meramente estimativos e foram obtidos com base em demandas registradas em exercícios anteriores e projeções de consumo no corrente exercício, sendo que os pagamentos ocorrerão de acordo com as necessidades efetivas da administração municipal.

EUDER SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itiruçu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	
				UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MOTONIVELADORA; PESO OPERACIONAL: 13.500 KG; POTÊNCIA: 140 HP; SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS: PNEUS 17.5R25; CAPACIDADE DO TANQUE: 220L; VELOCIDADE: 40 KM/H; ANO DE FABRICAÇÃO: APARTIR DE 2020.	HRS	800	450,00	360.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: PESO: 13.000 KG; POTÊNCIA: 100 HP; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 5,7M; BRAÇO: 5,4M; TANQUE: 300L; SISTEMA HIDRÁULICO: ALTA PRESSÃO; PNEUS: ALTA RESISTÊNCIA; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020.	HRS	600	420,00	252.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: PESO OPERACIONAL: 20.000 KG; MOTOR: 167 HP A 2000 RPM; POTENCIA DO SISTEMA HIDRAULICO: 34,3 MPA; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 A 1,0 M³; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: 6.800 MM; ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO: 9.930 MM; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: 3,2 A 5,3 KM/H; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA: 123 KN; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 400 LITROS; ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020.	HRS	550	450,00	247.500,00
4	ROLO COMPACTADOR: PESO: 7.000 KG; LARGURA: 2,5 METROS; SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO E CONTROLE; PNEUS: RADIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020	HRS	600	330,00	198.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA: PESO: 11.000 KG; CAÇAMBA: 2,5M³; MOTOR: DIESEL, 6 CILINDROS; POTÊNCIA: 120 HP; SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLE DE CAÇAMBA; PNEUS: RADIAIS 20.5-25.	HRS	500	330,00	165.000,00
6	RETROESCAVADEIRA: PESO: 8.000 KG; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,3M; BRAÇO: 4,6M; TANQUE: 160L; PNEUS: 17.5L-24; SISTEMA HIDRÁULICO: ALTA PRESSÃO; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020.	HRS	1.200	220,00	264.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRA: PESO: 19.000 KG; POTÊNCIA: 150 HP; SISTEMA DE TRAÇÃO: ESTEIRAS; TANQUE: 500L; HIDRÁULICO: DIREÇÃO E CONTROLE; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020.	HRS	700	270,00	189.000,00
8	TRATOR AGRÍCOLA: PESO: ENTRE 2500 A 3000 TONELADAS; TRAÇADO E EQUIPADO COM RECADEIRA ARTICULADA; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020.	HRS	400	180,00	72.000,00
TOTAL DO LOTE 1					1.747.500,00
LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	
				UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO POLIGUINDASTE: SIMPLES, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO TOCO 1215; GUINDASTE: 4T; ALCANCE: 12M; PNEUS: RADIAIS; POTÊNCIA: 180 HP; TANQUE: 300L.	DIARIA	60	2.500,00	150.000,00
2	CAÇAMBA ESTACIONARIA: UNIDADE DE CAÇAMBA DE ENTULHO ESTACIONÁRIA 5M³	DIARIA	150	450,00	67.500,00
3	CARRETA PRANCHA: PRANCHA; EIXOS: 2 OU 3; COMPRIMENTO: 11 METROS; RAMPAS HIDRÁULICAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 30T; PNEUS: RADIAIS;	KM	2.500	13,00	32.500,00



	SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLE DE RAMPAS; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2018.				
4	CAMINHÃO 3/4 : CAPACIDADE DE 6 TONELADAS; EQUIPADO COM PLATAFORMA GUINCHO; ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020.	KM	5.000	8,00	40.000,00
TOTAL DO LOTE 2					290.000,00
TOTAL GLOBAL					2.037.500,00

1 - Os quantitativos indicados são meramente estimativos sendo os pagamentos realizados com base nos serviços efetivamente demandados e executados.

2 - Estão inclusos nos preços todos os custos condução, operacionalização, manutenção e abastecimento dos equipamentos, bem como todos os demais custos necessários à execução dos serviços.

EUDER SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA

At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itiruçu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

LOTE Nº: ****						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
<small>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO</small>						

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, condução, operacionalização, manutenção e abastecimento dos equipamentos, além dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itiruçu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do objeto, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itirucu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itirucu.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a) _____,
RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª
da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse
enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no
Capítulo V da referida Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a
existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a
qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itirucu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itirucu.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

_____, estabelecida na _____,
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por seu(u) representante legal, _____, em

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF)

cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, estando ciente de que a ocorrência de qualquer falsidade na presente declaração, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- b) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itirucu;
- d) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
ITIRUÇU
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025

OBJETO: Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itiruçu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
NOME DO(A) REPRESENTANTE: _____ CPF: _____ RG: _____

DECLARAMOS, para fins de participação neste certame licitatório, que dispomos de capacidade operacional para a execução do objeto, conforme especificação adiante e documentação anexa.

LISTA DE EQUIPAMENTOS E CONDUTORES/OPERADORES

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PRÓPRIO/ LOCADO	NOME DO CONDUTOR/OPERADOR

(

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PESADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 020-9/2025

O MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itiruçu/BA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ubiratan Moraes da Silva, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , *****/**, representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando conjuntamente, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a Locação de equipamentos (máquinas e veículos pesados), para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município Itiruçu/BA, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itiruçu, cujas especificações e elementos técnicos encontram-se expressos no Edital do Pregão Eletrônico nº. PE008/2025, e seus anexos, e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do Processo Administrativo nº. 020-9/2025, que a este integra, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Regência e Forma de Fornecimento

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, com forma de fornecimento por demanda da CONTRATANTE, nos termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em consonância com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. PE008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$......(.....), constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, no valor unitário estimado de R\$ **** (*****), até o décimo dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itiruçu, a correta prestação do serviço.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a discriminação dos serviços prestados e estar acompanhada dos seguintes elementos:

- b) comprovação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- c) relatório dos serviços prestados no mês, contendo aprovação da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado, e ainda:

- os gastos com condução/operacionalização, manutenção e abastecimento do equipamento;
- os gastos com reparos e consertos, troca de peças e congêneres;
- os gastos com licenciamento, seguro e demais obrigações relacionadas à adequação do equipamento às exigências contratuais e às disposições legais.

4.5. O reajustamento dos preços será proposto pela CONTRATADA, observado o artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a data de assinatura do contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, o qual será utilizado, também, para atualização monetária de valores inadimplidos, no caso de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

4.6. A natureza dos serviços e respectivos preços são os expressos na planilha adiante:

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS							
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR PERÍODO	
TOTAL DO LOTE 1							
LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS							
Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ATIVIDADES	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR PERÍODO
TOTAL DO LOTE 2							
VALORES GLOBAIS							
VALOR GLOBAL NO PERÍODO (POR EXTENSO)							

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no contrato, no edital de convocação do certame e seus anexos, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1. Obrigações da CONTRATADA

- cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;
- responder por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- assumir, em relação ao pessoal empregado nas atividades, todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre sua execução, abrangendo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras;



- f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e de reserva de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do contrato;
- c) cumprir dentro do prazo, o repasse mensal dos recursos destinados a execução dos serviços, observadas as condições previstas no edital e seus anexos;
- d) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, condição essencial para sua validade e eficácia.

5.3. As partes obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, além das obrigações específicas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE008/2025, e seus anexos.

5.4 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE:

0205 - Secretaria De Obras

0206 - Secretaria De Serviços Gerais

0207 - Secretaria De Desenvolvimento Economico E Agricola

PROJETO/ATIVIDADE:

2.011 - Conservação de Estradas Vicinais e Pontes

2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

2.015 - Gestão das Ações do Setor de Iluminação Publica

2.016 - Gestão das Ações do Setor de Limpeza Publica

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria De Desenv, Agricolt, Turismo E Meio Ambiente

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

720 - FEP

750 - CIDE

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.9.0.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;



h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;

i) a dissolução da CONTRATADA;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a CONTRATADA as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à CONTRATANTE, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. PE008/2025 e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUÇU - BAHIA

EM ____ DE _____ DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.